

# RELAÇÃO DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO COM OS LUCROS DAS EMPRESAS

## AUTORES

**ESCADA, Gabriel Henrique Nunes**

**FIGUEIREDO, Adriano Ferreira**

Discente da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO

**BAIRRADA, Alexandre da Silva**

**PEREZ, Leonardo Ramos**

**REZENDE, Andrezza Prado Scardova**

**SANTOS, Ivanir Teixeira da Silva**

**SOUZA, Ermerson Rogério**

Docente da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO

## RESUMO

No Brasil se discute muito sobre as dificuldades financeiras, econômicas e de gestão enfrentada pelas empresas, principalmente aquelas de pequeno porte. Diversos aspectos impactam nessas dificuldades entre elas a alta carga tributária brasileira e a falta de informação dos proprietários sobre esse assunto. O planejamento tributário é uma ferramenta preventiva à incidência de impostos, sendo assim ela proporciona economia no pagamento de tributos e contribuições e conseqüentemente uma lucratividade para a empresa. Diante disso, o trabalho busca demonstrar como o planejamento tributário impacta na lucratividade das empresas. Para chegar a esse objetivo foram feitas pesquisas que expliquem detalhadamente sobre contabilidade, tributos, planejamento tributário, tipos de regime de tributação e suas vantagens e a lucratividade devido a esse planejamento nas pequenas, médias e grandes empresas.

## PALAVRAS CHAVE

Planejamento tributário, Regimes tributários, Lucratividade das empresas.

## **1 INTRODUÇÃO**

O Sistema Tributário Nacional (STN) possui uma alta complexidade, neste sistema é enquadrado o Código Tributário Nacional (CTN), leis complementares, leis ordinárias, decretos-lei, decretos portarias, resoluções, instruções e demais normas. Por esse motivo, grande parte das empresas acaba se enquadrando a regimes de tributação que ao invés de trazer lucratividade, impactam de forma negativa no cenário da empresa.

O Brasil tem uma das cargas tributárias mais altas do mundo, no entanto, de acordo com a lei oferece a escolha do regime tributário como forma de reduzir a oneração dos impostos pagos e garantir livre concorrência no mercado, junto com uma boa gestão tributária permite que as empresas tenham mais chances de sobrevivência dentro do setor que inserem. Em função disso, esse artigo foi realizado para demonstrar como a escolha do regime tributário da empresa seja ela micro, pequena, média ou de grande porte, pode ajudar a obter maiores lucros, diminuir e evitar quitação de impostos desnecessários evitando assim uma possível diminuição do fluxo de caixa que poderia levá-la a grandes prejuízos se não até uma falência.

Dada complexidade da tributação brasileira, é importante que as empresas realizem um planejamento tributário adequado. De acordo com Torres (2022) reduzir a carga tributária, ajuda a reduzir as despesas variáveis (que dependem do volume vendido) e aumenta a margem de lucro de uma empresa. Outra vantagem é que essa é uma manobra lícita que traz meios de reduzir ou eliminar impostos na sua empresa. Este mecanismo tem o intuito de obter, de maneira legal, a diminuição da carga tributária e fiscal para a empresa, permitindo melhor lucratividade e cumprimento das obrigações fiscais.

O contador tem o papel de fazer o planejamento tributário mediante as informações que a empresa apresentou no ano vigente e o planejamento que o empresário apresentou para o mesmo, de acordo com esses fatores eles decidem qual o regime tributário mais adequado, considerando que temos três regimes principais. Tudo depende da atividade da empresa, do quadro societário, faturamento entre outros fatores. Os regimes de tributação que as empresas brasileiras podem optar por se enquadrar são Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

Os objetivos dessa pesquisa é demonstrar a importância do planejamento tributário seja nas micro e pequenas ou nas grandes empresas e que a falta do mesmo pode impactar diretamente no fluxo de caixa e nos lucros das empresas, podendo resultar em deficiência na competitividade de mercado.

A questão a ser abordada neste artigo é se é possível com a escolha do regime tributário da empresa seja ela micro, pequena, média ou de grande porte, obter maiores lucros, diminuir e evitar quitação de impostos desnecessários evitando assim uma possível diminuição do fluxo de caixa que pode leva-la a grandes prejuízos se não até uma falência?

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Contabilidade**

A Contabilidade é a ciência que estuda e controla o patrimônio, objetivando representá-lo graficamente, evidenciar suas variações, estabelecer normas para sua interpretação, análise e auditoria e servir como instrumento básico para a tomada de decisões de todos os setores direta ou indiretamente envolvidos com a empresa (ALVES, 2022). Na contabilidade existem diversas áreas, entre elas Contabilidade Tributária, Contabilidade Gerencial, Contabilidade Pública, dentre outras.

## **2.2 Contabilidade tributária**

Segundo Oliveira (2022) A contabilidade tributária é um ramo das ciências contábeis que tem como objetivo acompanhar, analisar e controlar os tributos da empresa, deixando-a em dia com o FISCO. A atividade é extremamente importante, pois garante a saúde financeira de empresas de diferentes regimes tributários, evitando multas, oneração fiscal, entre outros prejuízos financeiros. Seu objetivo é o controle de um patrimônio através da coleta, armazenamento e processamento de informações tributárias. Haja vista que os impactos causados pelos tributos geram variações no patrimônio das empresas (PADOVEZE, 2017).

## **2.3 Tributos**

De acordo com Barreto (2019) A definição do conceito de tributo delimita o campo do direito tributário brasileiro. Em torno desse conceito, estrutura-se todo o sistema tributário. Conhecê-lo é o ponto de partida necessário para, de um lado, apartar o que a esse sistema não pertence e, de outro, compreender as unidades normativas que a ele se subsomem. Essa definição também está explícita no art. 3º do Código Tributário Nacional no qual se diz: Art. 3º Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (BRASIL, 1996). Atualmente o Brasil possui 92 tributos vigentes, sendo eles impostos federais, estaduais e municipais, taxas e contribuições (BARRETO, 2019).

## **2.4 Planejamento Tributário**

Uma gestão tributária bem-feita é uma excelente ferramenta estratégica que alinhado ao propósito da gestão organizacional, através da construção e desempenho de um plano tributário que busque antecipar ações futuras, prevê riscos e os corrige para chegar com êxito aos resultados esperados. É possível fazer do recolhimento de tributos um instrumento e administração no planejamento a longo prazo obtendo-se um menor saldo de tributos a pagar e a queda nas despesas com tributos, obtendo uma margem de lucro maior (CREPALDI, 2021).

O Brasil tem a uma carga tributária altíssima, deste modo o Planejamento Tributário se tornou uma ferramenta indispensável para manter o negócio em ascensão. A gestão de tributos fornece métodos para as empresas que queiram aumentar seu nível competitivo em um mercado em que cada vez está mais exigente esse tipo de ferramenta. É necessário também compreender qual a diferença entre elisão fiscal e evasão ou sonegação fiscal. Elisão fiscal é uma prática contábil que permite adequar uma empresa ao formato mais vantajoso de pagamento de impostos, sem que para isso cometa qualquer ilegalidade. A sua forma clássica atende também pelo nome de planejamento tributário, momento no qual é definido o regime adotado para o recolhimento dos tributos (TOM, 2017). Já a evasão ou sonegação fiscal é um crime contra a administração, conforme a definição no art. 1º, da Lei nº 4.729/1965:

Art. 1º Constitui crime de sonegação fiscal: (Vide Decreto-Lei nº 1.060, de 1969)

I - Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;

II - Inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV - Fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

V - Exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida do imposto sobre a renda como incentivo fiscal. (Incluído pela Lei nº 5.569, de 1969) (BRASIL, 1965).

## **2.5 Regimes de Enquadramento Tributário**

Diante das dificuldades financeiras e econômicas que as empresas encontram para seus negócios, o regime tributário escolhido para economia da empresa é um tipo de planejamento tributário que possa ser explorado. Através desse método é possível reduzir os valores dos impostos e contribuições. Logo no início do ano ou na sua abertura as empresas devem escolher qual o regime tributário que irá se enquadrar. Este enquadramento regerá toda a parte tributária e fiscal da empresa até que termine o ano. Desta forma, é possível se enquadrar em três regimes tributários, sendo eles: Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional.

### **2.5.1 Lucro Presumido**

Nesse regime existe uma forma de tributação simplificada para que se estabeleça a base de cálculo dos impostos IRPJ e CSLL, para ambos os impostos as alíquotas podem obter variações conforme a atividade exercida sendo 8% para atividades de indústria e comércio, já de 32% para prestações de serviços; sobre o PIS e COFINS são consideradas de forma cumulativa, as aquisições das empresas não geram abatimentos desses impostos e sua alíquota é de 3,65% sobre o faturamento. O lucro presumido costuma ser a escolha ideal para as empresas que faturam até R\$ 78 milhões por ano, além de ser a melhor saída para aquele que possuem lucro elevado e não possuem obrigatoriedade de serem enquadradas no Lucro Real (TORRES, 2020). A base de cálculo é obtida por meio de aplicação de um percentual de lucratividade presumida, definida pela legislação vigente, sobre a Receita Bruta que depende da atividade econômica de cada empresa. Sua apuração é realizada de forma trimestral (1ºTRIM. – 31/03; 2ºTRIM. – 30/06; 3ºTRIM. – 30/09; 4º TRIM – 31/12.) com a opção formalizada no pagamento da primeira quota do tributo (TORRES, 2020).

### **2.5.2 Lucro Real**

De acordo com o art. 247 do RIR/1999 lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal, a determinação do lucro real será precedida pela apuração do lucro líquido de cada período específico de apuração com o acatamento das leis comerciais. O lucro real considera todas as receitas, menos os custos e as despesas da empresa, ou seja, o tributo tem como a base o lucro apurado. Essas adições e exclusões devem ser escrituradas no LALUR livro de escrituração de natureza eminentemente fiscal que foi instituído pelo Decreto-Lei nº 1.598/77. A apuração do Lucro real pode ser feita em duas modalidades: a trimestral e a Anual.

Assim, como o regime citado anteriormente, o Lucro Real também possui como finalidade estimar o IRPJ e a CSLL das empresas. Porém, incidem sobre esse regime as alíquotas de 15% e 9%, respectivamente, além do PIS e COFINS que, dependendo da situação, podem ser de 0,65% a 7,60%. Por conter muitas variações é considerado um regime mais complexo e adequado para empresas que possuem margem de lucro menor que 32%, além de obter obrigatoriedades para alguns tipos de negócios, esse regime possui um benefício muito

utilizado por seus optantes que é o direito de créditos a PIS e a COFINS embutidos nos preços de matérias-primas e alguns insumos (TORRES, 2020).

### 2.5.3 Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime tributário instituído pela Lei Complementar 123 de dezembro de 2006 com a finalidade de simplificar o pagamento de tributos por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (EPP), suas alíquotas variam de 4% a 22,90%. Para as empresas com faturamento até R\$ 4,8 milhões, a escolha do Simples Nacional, em regra, costuma ser a opção mais adequada. A base de cálculo é o faturamento mensal e a alíquota é determinada pelo faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores ao período de apuração, aplicando-se a tabela correspondente a cada receita, o cálculo do mesmo é feito de forma mensal utilizando-se da Receita Bruta Mensal X Alíquota Efetiva. Vale ressaltar que a avaliação do seu contador é imprescindível para estimar seu faturamento, o número de colaboradores em folha e as demais informações que alteram a alíquota inicial e indicar a melhor opção.

Neste regime estão contemplados o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Imposto sobre produtos Industrializados (IPI); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição para o PIS/PASEP; Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº. 8.212/91, exceto no caso das pessoas jurídicas que se dediquem às atividades de prestação de serviços previstas especificamente; Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

O Simples Nacional é composto por 5 anexos (tabelas), cada anexo possui faixas de alíquotas diferentes que contemplam os mais variados ramos e atividades econômicas (TORRES, 2020).

Anexo I – Participantes: empresas de **comércio** (lojas em geral).

| Receita Bruta Total em 12 meses        | Alíquota | Quanto descontar do valor recolhido |
|--|----------|-------------------------------------|
| Até R\$ 180.000,00                     | 4%       | 0                                   |
| De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00     | 7,3%     | R\$ 5.940,00                        |
| De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00     | 9,5%     | R\$ 13.860,00                       |
| De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00   | 10,7%    | R\$ 22.500,00                       |
| De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00 | 14,3%    | R\$ 87.300,00                       |
| De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00 | 19%      | R\$ 378.000,00                      |

(TORRES, 2023)

Anexo II – Participantes: **fábricas/indústrias** e empresas industriais.

| Receita Bruta Total em 12 meses    | Alíquota | Quanto descontar do valor recolhido |
|------------------------------------|----------|-------------------------------------|
| Até R\$ 180.000,00                 | 4,5%     | 0                                   |
| De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00 | 7,8%     | R\$ 5.940,00                        |
| De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00 | 10%      | R\$ 13.860,00                       |

|  |       |                |
|--|-------|----------------|
| De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00       | 11,2% | R\$ 22.500,00  |
| De R\$ 1.800.000,01 a R\$ R\$ 3.600.000,00 | 14,7% | R\$ 85.500,00  |
| De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00     | 30%   | R\$ 720.000,00 |

(TORRES, 2023).

Anexo III – Participantes: empresas que oferecem serviços de instalação, de reparos e de manutenção.

Consideram-se neste anexo ainda agências de viagens, escritórios de contabilidade, academias, laboratórios, empresas de medicina e odontologia.

#### **Receita Bruta Total em 12 meses Alíquota Quanto descontar do valor recolhido**

|  |       |                |
|--|-------|----------------|
| Até R\$ 180.000,00                     | 6%    | 0              |
| De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00     | 11,2% | R\$ 9.360,00   |
| De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00     | 13,5% | R\$ 17.640,00  |
| De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00   | 16%   | R\$ 35.640,00  |
| De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00 | 21%   | R\$ 125.640,00 |
| De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00 | 33%   | R\$ 648.000,00 |

(TORRES, 2023)

- Anexo IV – Participantes: empresas que fornecem serviço de limpeza, vigilância, obras, construção de imóveis, serviços advocatícios (empresas prestadoras de serviços).

#### **Receita Bruta Total em 12 meses Alíquota Quanto descontar do valor recolhido**

|  |       |                |
|--|-------|----------------|
| Até R\$ 180.000,00                     | 4,5%  | 0              |
| De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00     | 9%    | R\$ 8.100,00   |
| De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00     | 10,2% | R\$ 12.420,00  |
| De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00   | 14%   | R\$ 39.780,00  |
| De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00 | 22%   | R\$ 183.780,00 |
| De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00 | 33%   | R\$ 828.000,00 |

(TORRES, 2023)

- Anexo V – Participantes: empresas que fornecem serviço de auditoria, jornalismo, tecnologia, publicidade, engenharia, entre outros (empresas prestadoras de serviços).

#### **Receita Bruta Total em 12 meses Alíquota Quanto descontar do valor recolhido**

|                                |       |               |
|--------------------------------|-------|---------------|
| Até R\$ 180.000,00             | 15,5% | 0             |
| De 180.000,01 a 360.000,00     | 18%   | R\$ 4.500,00  |
| De 360.000,01 a 720.000,00     | 19,5% | R\$ 9.900,00  |
| De 720.000,01 a 1.800.000,00   | 20,5% | R\$ 17.100,00 |
| De 1.800.000,01 a 3.600.000,00 | 23%   | R\$ 62.100,00 |

De 3.600.000,01 a 4.800.000,00

30,50% R\$ 540.000,00

(TORRES, 2023)

#### 2.5.4 Principais Diferenças entre os regimes Lucro Presumida, Lucro Real e Simples Nacional.

Em comparação com o Lucro Real e Presumido, se tratando de impostos a serem recolhidos, as indispensáveis diferenças podem encontradas na apuração de quatro deles: IRPJ e CSLL sobre o lucro, COFINS e PIS sobre o faturamento. Já em relação aos tributos sobre o lucro, no regime Lucro Real a base de cálculo é contada do lucro ajustado na contabilidade, com alguns acréscimos e subtrações; enquanto no lucro presumido a base é adquirida por intermédio da aplicação de percentuais preestabelecidos pela receita da pessoa jurídica, que da o nome do regime, considerando que se presume que o lucro seja o apontado. Enquanto no Simples Nacional o regime de tributação é simplificado, tendo em vista que um tributo é pago por meio da aplicação de uma alíquota sobre o faturamento mensal. Uma das principais vantagens desse regime é a diminuição da entrega das obrigações acessórias, além de que diversos impostos são recolhidos através de uma guia unificada denominada como DAS (Documento de Arrecadação Simples Nacional).

#### 2.6 Como escolher o regime tributário mais adequado?

Segundo Torres (2020) escolher o regime tributário adequado para abrir e gerenciar seu negócio é de suma importância para evitar pagamentos de tributos incorretos e ou desnecessários, da mesma maneira que sua empresa não pode recolher um valor a menor do que o devido para o Fisco também não necessita recolher valor a maior. Apesar das três modalidades citadas anteriormente, é possível perceber que nem sempre uma empresa pode optar por qualquer uma delas, já que a única entre elas que aceita o enquadramento de qualquer CNPJ é o Lucro Real, justamente a mais complexa. Existem algumas limitações para se enquadrar no regime Lucro Presumido, existe ainda mais restrições para que a empresa se enquadre no Simples Nacional, em outros casos, a empresa está obrigada a optar pelo Lucro Real. Antes de fazer sua escolha é necessário ponderar diversos fatores que poderão ajudar na escolha. Para isso é necessário realizar uma análise minuciosa de CNAES, valores de faturamento e etc. para então, definir qual é o melhor regime de tributação para seu negócio.

#### 2.7 Tipos de portes das empresas

No Brasil as empresas são divididas em tipos de portes, que são definidos a partir dos números de empregados e o faturamento bruto anual, conforme mostrado na tabela abaixo.

| Porte da Empresa | Empregados por Setor   |                     | Faturamento          |
|------------------|------------------------|---------------------|----------------------|
|                  | Indústria e Construção | Comércio e Serviços |                      |
| Microempresas    | Até 19                 | Até 9               | Até R\$ 433.755,14   |
| Pequeno Porte    | De 20 a 99             | De 10 a 49          | Até R\$ 2.133.222,00 |
| Média            | De 100 a 499           | De 50 a 99          | -                    |
| Grande           | 500 ou mais            | 100 ou mais         | -                    |

Fonte: <https://erpcloudpme.wordpress.com/2011/12/01/o-que-e/>

### 3 METODOLOGIA

A metodologia utilizada para o desenvolvimento deste trabalho foi a pesquisa bibliográfica, constituída por livros e artigos, e as leis relevantes para possibilitar o esclarecimento de temas conceituais por meio de análises seletivas e pesquisa documental constituindo-se de análise de documentos oficiais, tabelas, sites oficiais e documentos contábeis; apresentando e explicando como é cada regime, suas alíquotas, seus prós e contras, além da comparabilidade de cada um.

Em seguida, é apresentado o conceito de cada sistema tributário brasileiro, buscando entender a importância do planejamento tributário e, portanto, ao final do estudo, qual estrutura tributária é mais viável trazer para as empresas.

Após a explicação teórica, é feito um estudo de caso demonstrando como os planejamentos tributários são impactantes na vida financeira das empresas independente do porte dela e que escolhendo o regime correto isso pode modificar totalmente seu caixa, trazendo lucros, vida útil a empresa e tornar-se uma grande concorrente no mercado de trabalho.

## **4 ESTUDO DE CASO**

### **4.1 Impactos do Planejamento tributário na lucratividade das micro e pequenas empresas**

Em um país, como o Brasil, onde a carga tributária é elevada e as mudanças na legislação são constantes, é um grande desafio as Microempresas se manterem no mercado; embasados em atos lícitos, por meio do o planejamento tributário (YOUNK, 2009).

Além do fato do Brasil ter a carga tributária alta, existem também uma grande dificuldade nas interpretações da legislação tributária, principalmente por gestores que administram empresas de menor porte. Diante desse fato é necessário que os profissionais das áreas estejam em constante processo de atualização dos seus conhecimentos.

Segundo Tutida (2021) O planejamento tributário para micro e pequenas empresas é uma maneira de verificar qual será a **forma mais econômica** de recolher os tributos sobre as operações da organização, antes que a empresa efetivamente comece a operar durante o exercício fiscal vigente. O objetivo desse Planejamento Tributário para essas empresas menores é entender qual é o melhor regime tributário, regime esse que permitirá uma porcentagem menor de pagamentos de impostos. Portanto, o sistema tributário é muito complexo e acaba prejudicando parte dos empresários brasileiros, principalmente aqueles que são proprietários de empresas de pequeno porte, porém é possível afirmar que se for feito um Planejamento Tributário eficaz dentro da legislação permitida essas empresas têm grandes chances de se manterem no mercado, gerando lucros, tendo uma boa saúde financeira e aumentando sua competitividade.

### **4.2 Impactos do Planejamento tributário na lucratividade das grandes empresas**

O Planejamento Tributário para grandes empresas é tão complexo quanto para as pequenas, porém é necessário, pois impacta diretamente na lucratividade do negócio. A escolha do regime tributário, no caso de uma grande empresa, Lucro Presumido ou Lucro Real, é a decisão mais importante que dirá se terá mais ou menos pagamentos de tributos sobre os faturamentos. Para definir qual é o melhor regime para a empresa, o contador deverá identificar a atividade e as características, visando a lucratividade.

Diante disso, o planejamento tributário é uma ferramenta imprescindível desde as grandes empresas até as microempresas, visto que é essencial o conhecimento a respeito dos meios legais de evitar gastos indevidos com tributos, além disso, compreender as constantes mutações na legislação tributária. Contudo, é imprescindível

que antes de qualquer ação referindo-se ao planejamento tributário de uma entidade, seja traçado um planejamento estratégico, que evidencie previsão de margem de lucro, de despesas, de faturamento e de compras e produtos oferecidos (CUSTÓDIO, 2020).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento tributário é uma forma de organizar as empresas que visam gerar lucros e diminuir o a incidência de impostos. Compreenda-se que a legislação tributária nacional é dispersa e complexa, o que dificulta o acesso às informações e acaba prejudicando a vida dos empresários brasileiros, em especial aqueles que são donos de empresas de pequeno porte, o que resulta em uma má escolha do regime tributário e geram tributos desnecessários e excessivos e conseqüentemente impacta na lucratividade do negocio.

A partir disso, nota-se que para ter resultados positivos dentro da empresa, seja ela de pequeno, médio ou grande porte é necessário à realização de um planejamento tributário somado a uma gestão tributária no dia-a-dia. Essa combinação garante a redução dos custos com tributação dentro dos parâmetros da legislação brasileira, sendo assim tendo uma maior competitividade no mercado e uma ótima saúde financeira.

Portanto, diante das pesquisas e o estudo de caso desenvolvidos no trabalho, é possível afirmar que os objetivos foram atingidos, pois foi demonstrado que colocando em pratica o planejamento tributário ela irá impactar diretamente na lucratividade das empresas de pequeno, médio e grande porte, influenciando no fluxo de caixa do negócio, sendo assim como demonstrado no estudo de caso, a falta do planejamento pode impactar em qualquer regime tributário e em empresas de todos os tipos de porte.

## 6.REFERÊNCIAS

ALVES, R. A. B. **O que é contabilidade?** Estratégia Concursos, 2022. Disponível em: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/o-que-e-contabilidade/>. Acesso em: 2 de mar. 2023.

BARRETO, P. A. **Tributos.** Enciclopédia Jurídica da PUCSP, 2019. Disponível em: < <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/276/edicao-1/tributos>. Acesso em: 3 de mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/14729.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/14729.htm). Acesso em: 3 de mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19430.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19430.htm). Acesso em: 3 de mar. 2023.

CREPALDI, S. A. **Planejamento tributário: Teoria e Prática – 4ª Edição** 2021. Edital do direito, 2021. Disponível em: <https://www.editoradodireito.com.br/planejamento-tributario-teoria-e-pratica-4-edicao/p>. Acesso em: 3 de mar. 2023.

CUSTÓDIO, I. **Planejamento tributário como instrumento de maximização de lucro nas micro e pequenas empresas,** 2020. Disponível em: <https://riec.univs.edu.br>. Acesso em 11 de mar. 2023.

OLIVEIRA, P. **O que é contabilidade tributária?** QIUP, 2022. Disponível em: < <https://www.qipu.com.br/blog/o-que-e-contabilidade-tributaria>. Acesso em: 2 de mar. 2023.

PADOVEZE, C. **Contabilidade e gestão tributária: Teoria, prática e ensino.** Cengage Learning Brasil, 2017. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522125982/>. Acesso em: 2 de mar. 2023.

TOM, C. **Elisão fiscal: pague menos sem sonegar impostos.** Conta Azul, 2017. Disponível em: <https://blog.contaazul.com/elisao-fiscal-pagar-menos-sonegar-impostos>. Acesso em: 3 de mar. 2023.

TORRES, V. **Elisão Fiscal: O que é? Como pagar menos impostos.** Contabilizei, 2020. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/elisao-fiscal-pagar-menos-sonegar->

[impostos/#:~:text=Esse%C3%A9%20um%20planejamento%20que,economizar%20sem%20depende%20da%20sonega%C3%A7%C3%A3o.](#) Acesso em: 2 de mar. 2023.

TORRES, V. **O que é preciso saber sobre regime de tributação?** Contabilizei, 2020. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/o-que-e-preciso-saber-sobre-regime-de-tributacao/>. Acesso em: 8 de mar. 2023.

TUTIDA, D. **Planejamento tributário para micro e pequenas empresas:** aprenda o. EUNERD, 2021. Disponível em: <https://encontremnerd.com.br/blog/planejamento-tributario-micro-pequena-empresa>. Acesso em: 18 de mar. 2023.

YOUNK, L. H. B. **Planejamento tributário.** 2009. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:rede.virtual.bibliotecas:livro:2009;000863955>. Acesso em: 18 de mar. 2023.